



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Nota Técnica nº 1426/CGCC/SDR/MI

Brasília, 29 de dezembro de 2017.

Referência: 59553.000030/2017-69
Assunto: ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Objeto: Aquisição de escavadeira hidráulica sobre esteiras e Caçamba agrícola basculante para beneficiar o transporte da produção agropecuária e extrativista
Conveniente: Município de Monte Alegre - PA
Convênio: 851627

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do termo de referência apresentado no âmbito do Convênio SICONV 851627/2017, processo 59553.000030/2017-69, celebrado entre o Ministério da Integração Nacional, por meio desta SDR, e o Município de Monte Alegre (PA), cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS e CAÇAMBA AGRÍCOLA BASCULANTE PARA BENEFICIAR O TRANSPORTE DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E EXTRATIVISTA".

2. Tendo em vista os orçamentos apresentados e os custos analisados, opina-se pela aprovação do termo de referência.

ANÁLISE

3. Esta Nota Fundamentou-se, essencialmente, mas não exclusivamente, no art. 1º, § 1º, inciso XXXIV e Art. 66, alínea d da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais legislações correlatas.

4. A proposta foi cadastrada no programa SDR/MI - 2029 - Programa de Desenvolvimento Regional e Territorial/PAC - 7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, registrado no SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal.

AD

5. Em relação aos recursos para a execução do convênio, segundo informações extraídas da nota de empenho 2017NE800602 (SEI n. 0674965), verifica-se que os recursos são oriundos do orçamento impositivo, por meio de emenda individual ao OGU 2017, portanto, de execução obrigatória de acordo com a Emenda Constitucional nº 86/2015.

PTRES:	135299
Plano Interno (PI)	31880001PA2
Autor:	Deputada Federal Elcione Barbalho
Fonte de Recursos:	0188000000

6. Conforme justificativa apresentada no SICONV, o projeto visa ao "... desenvolvimento e fortalecimento da produtividade local, uma vez que com a aquisição destas máquinas a Prefeitura Municipal fará a recuperação e manutenção das rotas (rodovias) de escoamento da produção rural gerando assim melhoria na qualidade de vida de nosso produtor e um incremento considerável na economia local".

7. Ainda de acordo com as justificativas apresentadas "serão beneficiadas 342 comunidades rurais que tem na agricultura familiar a base de sua economia e que estão distribuídas em treze regiões pólo..."

8. Diante da justificativas apresentadas, verifica-se A RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA, os objetivos e as diretrizes do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL do Governo Federal é direta, tendo em vista que suas ações estão voltadas para Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas e de Promoção do Desenvolvimento Regional.

9. Em análise ao conteúdo da proposta, observou-se que esta possui um meta e duas etapas em seu Plano de Trabalho, quais sejam:

- I- **Aquisição de caçamba agrícola metálica (nova), basculante hidráulica de fabricação nacional, capacidade de carga mínima de 5.000kg e volumétrica mínima de 4,5m³, com um eixo de rodas duplas com pneus.**
 - a) Aquisição de caçamba agrícola basculante, hidráulica, com um eixo de rodas duplas com pneus.
 - b) Aquisição de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova, equipada com motor Diesel, cabine fechada de construção em aço, equipada com ar condicionado, vão livre de solo mínimo de 480mm, peso operacional máximo de 21.200 Kg.

10. A meta apresentada possui relação com o cumprimento do objeto.

11. A Portaria Interministerial nº 424/2016, no art. 1º, inciso XXXIV conceitua Termo de Referência como “*documento apresentado quando o objeto do instrumento envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.*”

12. Logo, avaliou-se o Termo de Referência apresentado, os custos dos equipamentos em relação aos preços praticados no mercado da região, como se dará a aquisição e em quanto tempo ocorrerá a execução do projeto.

13. Com relação à análise dos custos do convênio, por intermédio das informações e orçamentos apresentados, observou-se que as cotações refletem os preços praticados na região, com os orçamentos detalhados das empresas da região. Os custos unitários do objeto do convênio estão condizentes com os praticados na região e com os de outros convênios com objetos similares, estando de acordo com o § 1º do art. 35 da Lei nº 10.180/2001, com a Lei nº 8.666/1993, com o Decreto nº 5.504/2005 e com os Acórdãos do TCU nº 1.745/2003 – Plenário nº 46/2006 – 2ª Câmara. Segue tabela com a demonstração da pesquisa de preços:

<u>Descrição</u>	<u>Qt.</u>	<u>Valor Unitário Proposto</u> (VU)	<u>Valor total do Plano de Aplicação Detalhado</u> (VT)	<u>Empresa Case</u> RS	<u>Empresa Maicá</u> RS	<u>Empresa Plantel</u> RS
Aquisição de caçamba agrícola basculante, hidráulica, com um eixo de rodas duplas com pneus.	2	30.550,00	61.100,00	60.200,00	59.980,00	30.300,00
<u>Descrição</u>	<u>Qt.</u>	<u>Valor Unitário Proposto</u> (VU)	<u>Valor total do Plano de Aplicação Detalhado</u> (VT)	<u>Empresa Sotreq</u> RS	<u>Empresa Bamaq</u> RS	<u>Empresa JCB</u> RS
Aquisição de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova, equipada com motor Diesel, cabine fechada de construção em aço, equipada com ar condicionado, vão livre de solo mínimo de 480mm, peso operacional máximo de 21.200 Kg.	1	440.000,00	440.000,00	540.000,00	458.500,00	440.000,00

14. Em relação às cotações de preços na tabela acima, verifica-se que em ambos os equipamentos pelo menos uma empresa apresentou cotação menor ou igual a proposta, porém, somente após o certame licitatório será conhecida a empresa adjudicada e será homologada a licitação.

15. Aliado a estes fatos, ressalta-se que o acompanhamento do convênio será realizado por no mínimo 01 (uma) visita "in loco". As atividades administrativas e o controle do projeto, bem como, a permanência das máquinas a serem adquiridas deverá ser de responsabilidade direta do Município de Monte Alegre (PA), sendo vedada a formalização de qualquer tipo de instrumento que vise ceder, contratar ou emprestar os bens constantes do objeto conveniado. Entretanto, tais máquinas e equipamentos poderão ser realocados para atender in loco as necessidades dos beneficiários diretos apontados no projeto, durante o tempo destinado à execução física do ajuste.

16. Cabe esclarecer, que os bens adquiridos serão de responsabilidade do Convenente, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA). Salienta-se que, tanto os recursos do Ministério da Integração Nacional quanto aqueles aportados como contrapartida para o projeto, não serão diretamente utilizados para reforma, ampliação ou construção de qualquer tipo de obra civil.

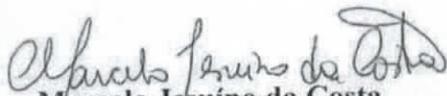
17. Finalmente, é necessário informar a necessidade de que os bens futuramente a serem adquiridos pelo Ente deverão ser obrigatoriamente inventariados, para fins de futura averiguação quanto ao cumprimento do objeto por esta Coordenação-Geral de Convênios e Contratos, órgãos de controle interno e externo, outras entidades, etc.

CONCLUSÃO

18. Tendo em vista que a aquisição dos equipamentos visa à recuperação e manutenção das rotas (rodovias) de escoamento da produção rural gerando assim melhoria na qualidade de vida de nosso produtor, reduzir custos de produção, melhorar o escoamento da produção, etc. entende-se que o projeto está em consonância com os objetivos propostos pelo programa 2029 – Desenvolvimento Regional e Territorial. Neste contexto, o projeto demonstra a relevância para a promoção do desenvolvimento regional, estando em consonância com as Políticas Públicas adotadas por este Ministério.

18. Ante o exposto, sugere-se a aprovação do Termo de Referência

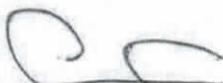
À consideração superior,


Marcelo Jesuino da Costa
Analista Técnico-Administrativo CGCC/SDR

De acordo.
Encaminhe-se ao Secretário para demais liberações.


Felipe Mikael Vasques Monteiro
Coordenador-Geral de Gestão de Convênios e Contratos

Recomendo a aprovação da Nota Técnica e posterior inserção no SICONV.


Marlon Carvalho Cambraia
Secretário de Desenvolvimento Regional